



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

XI Conferência de Cultura da Cidade de Londrina Relatório Final

“Revisão Plano Municipal de Cultura ”

Londrina realizou sua XI Conferência de Cultura com o objetivo de revisar seu Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei 11.535/2012. Este processo de revisão é fundamental para reafirmar o compromisso de Londrina com os elementos do Sistema Nacional de Cultura para os entes federativos (Estados, União, Municípios e Distrito Federal. Neste últimos anos, com o advento da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc houve um grande incremento para que a Política Pública de Cultura seja uma política de Estado e não somente de governos.

A Comissão de Organização da XI Conferência de Cultura gostaria de apontar algumas questões referentes a mobilização e sobre a qualidade da participação. Sobre a mobilização a Comissão indica que várias áreas não conseguiram quórum para a realização de reuniões e indicação de delegados. Assim a Comissão indica que existe a necessidade de priorizar a formação dos conselheiros em aspectos de política e de administração pública para a melhoria e aumento da participação. Sobre a qualidade da participação dos delegados nesta Conferência, a Comissão aponta o alto nível das discussões e a produção de consensos que respeitaram posições. Como ideal de trabalho que este clima se mantenha nas reuniões e eventos do Conselho Municipal de Política Cultural para a efetividade e eficácia das deliberações tidas nesta XI Conferência de Cultura

Considerando as reflexões apresentadas, a Sessão Plenária da XI Conferência de Cultura da Cidade de Londrina aprovou as seguintes propostas. A comunidade representada por seus delegados aponta a importância deste documento na organização do Plano Municipal de Cultura. Segue o texto aprovado:

O Plano Municipal de Cultura está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais. Reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética.

Este Plano ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil. Ao Município cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil, através de seus servidores, devidamente qualificados.

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais.

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura. Além de apresentar ao Poder Público suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do PMC.

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessários e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais, buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural. Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso, no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

CAPÍTULO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DA GESTÃO MUNICIPAL

OBJETIVOS:

- I- Ampliar e qualificar o funcionamento da política pública de cultura do Município de Londrina;
- II- Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e incentivando o investimento privado;
- III- Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a pesquisa, formação, criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória;
- IV- Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os âmbitos;
- V- Ampliar e permitir o acesso aos bens culturais;
- VI- Preservar o patrimônio cultural material e imaterial;
- VII- Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas;
- VIII- Divulgar os bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais; e
- IX- Divulgar e estimular a economia da cultura.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES:

- 1. Manter e aprimorar o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil;
 - 1.1 Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.
 - 1.2 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público.
 - 1.3 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.
 - 1.4 Fortalecer as políticas culturais setoriais, visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.5 Contratar, num prazo máximo de 120 dias, serviços de equipe técnica qualificada a ser supervisionada pelos quadros da SMC, com o objetivo de construir o SMIIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, definindo e implementando o mesmo como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de Cultura.

1.6 Estabelecer no âmbito do SMIIC, padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

Parágrafo único: garantir acessibilidade a todos os setores com instrumentos adequados às suas realidades.

1.7 Estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Municipal.

1.8 Garantir a implementação do SMIIC no prazo máximo de 12 meses a partir da entrega da proposta elaborada pela equipe técnica a ser contratada.

1.9 Garantir critérios transparentes para o financiamento público de atividades culturais.

1.10 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.

1.11 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.12 Manter o uso de editais e comissões de seleção, com a participação de representantes da sociedade, sistematizada pelo CMPC, na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.13 a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores, de economia criativa e solidária.

1.14 Implementar a ampliação dos recursos orçamentários da SMC em 3% do valor da Administração Direta, sendo 1/3 destes destinado ao PROMIC, e com a recomposição inflacionária garantida anualmente, garantindo que não haja desinvestimento financeiro nas políticas culturais do Município.

1.15 Estabelecer programas estratégicos para setores culturais, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos.

1.16 o diálogo com a Comissão de Educação e Cultura do Poder Legislativo Municipal, garantindo o interesse público e os direitos dos cidadãos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.17 os mecanismos legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico, artístico e natural.

1.18 Discutir o atual regime tributário e os impactos da Reforma Tributária para criação de mecanismos diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.

1.19 Promover articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.

1.20 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.21 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Londrina e no intuito de manter e ampliar o Programa Cultura na Escola, estabelecendo parceria com a Secretaria Municipal de Educação de modo a garantir melhor integração e outros recursos estruturais para que apresentações, oficinas, eventos e espetáculos de manifestações da cultura tradicional sejam realizadas nas escolas e centros de educação infantil, de modo a garantir o acesso das crianças à cultura brasileira, em todas as linguagens.

1.22 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

1.23 Estimular a criação de programas e projetos de incentivo ao livro, à leitura e à literatura.

1.24 Estimular a circulação e fruição de acervos artísticos.

1.25 Garantir a manutenção das bibliotecas municipais como espaço fundamental de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural.

1.26 Implementar a informatização da rede de bibliotecas públicas municipais.

1.27 Manter o funcionamento e ampliar o Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Londrina, - SBPML, de forma a congregar as bibliotecas públicas, bibliotecas especializadas, gibiteca e as bibliotecas escolares, conectadas em redes, assegurando amplo acesso da população ao sistema.

1.28 Ampliar continuamente o número de bibliotecas em cada região da cidade do município, bairros e distritos.

1.29 Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

- 1.30 Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.
- 1.31 Realizar zoneamento cultural-econômico, com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.
- 1.32 Desenvolver programas de estímulo à promoção da economia criativa e solidária nos diversos setores culturais.
- 1.33 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.
- 1.34 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.
- 1.35 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis, para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.
- 1.36 Reabilitar áreas urbanas, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.
- 1.37 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação.
- 1.38 Dar visibilidade, estimulando a compreensão dos museus, bibliotecas, centros culturais, espaços de memória e Vilas Culturais, como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.
- 1.39 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.
- 1.40 Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus locais.
- 1.41 Promover redes de instituições públicas e privadas dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade local.
- 1.42 Fomentar a preservação de memórias institucionais públicas e privadas.
- 1.43 Fortalecer e preservar a autonomia do campo de reflexão sobre a cultura, assegurando sua articulação indispensável com as dinâmicas de produção e fruição.
- 1.44 Rever o Plano Municipal de Cultura a cada Conferência Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.45 Destinar, via Promic ou Pnab, no mínimo, valor análogo do Festival Internacional de Música de Londrina (350 mil reais), anualmente, para a Terra Indígena do Apucarânia, tornando o programa estratégico. Essa destinação seria permanente e sem necessidade de edital. O Plano de Trabalho anual e a prestação de contas poderiam ser feitos por um Grupo Gestor, com participação paritária entre indígenas e não indígenas, envolvendo, por exemplo, Cuia e Artein/Uel, setorial de Tradições Populares e Secretaria de Cultura. Parte considerável dos recursos devem ser destinados às bolsas para os/as anciãos e jovens. Criar comissão do CMPC para viabilizar a operacionalização da destinação, via PROMIC ou PNAB, de recursos anuais de modo análogo ao que se procede em relação ao Festival Internacional de Música

1.46 Em reconhecimento ao Programa de Vilas Culturais, equipamentos vitais para o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, garantir o investimento permanente conforme os princípios do orçamento da Cultura e as reposições inflacionárias, a partir dos programas estratégicos, de modo a assegurar que não haja desinvestimentos neste programa

2. Manutenção e contratação de quadros técnicos para a gestão dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.1 Valorizar o servidor público municipal que desenvolve seu trabalho na realização da política pública de cultura.

2.2 Constituir quadro funcional adequado à demanda, através da criação de vagas para os diversos cargos da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 Realizar concurso público, visando à contratação de gestores culturais e técnicos de gestão para atuação na Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 Promover a qualificação e capacitação dos servidores públicos da área cultural.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E FRUIÇÃO

OBJETIVOS:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;

a) que esta universalização não é possível sem uma política clara de financiamento.

II - Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público.

b) a educação patrimonial é base para preservação do patrimônio cultural e da memória
c) que, embora fundamentais, as ações culturais realizadas em bairros e distritos não são suficientes para a efetivação da referida educação patrimonial pois esta implica na necessária circulação e conhecimento dos equipamentos e ações culturais realizadas no município de Londrina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Universalizar o acesso à arte e à cultura:

1.1 Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato com a fruição das artes e das culturas, como por exemplo, utilizando as mídias dos espaços públicos como UBS e transporte público..

1.2 Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

1.3 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas com outras políticas públicas, tais como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais, como por exemplo a utilização de mídias.

1.4 Promover a integração entre espaços educacionais esportivos, praças e parques de lazer e culturais públicos e privados, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

1.5 Apoiar a criação e atualização de espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais.

1.6 Implementar uma política de digitalização e atualização tecnológica de documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

1.7 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados.

1.8 Estimular a criação de programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais.

1.9 Fomentar a produção artística e cultural do Município.

1.10 Criar um programa desenvolvido pelo poder público e executado por agentes culturais da sociedade civil que articule em rede as ações, projetos e equipamentos culturais voltados para a comunidade, valorizando a importância das Vilas Culturais e demais espaços na produção, formação, circulação e fruição cultural.

1.11 Criar programas e editais específicos para a promoção de novos artistas.

1.12 Incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

- Incentivar programas de fomento ao ecossistema gráfico e editorial autogerido e sem fins lucrativos, incluindo selos, editoras independentes, ateliês, gráficas artesanais, feiras, bibliotecas e arquivos. Essas ações incluirão oficinas, palestras e experiências práticas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

conduzidas por profissionais da cultura, fortalecendo o vínculo entre juventude, comunidade e políticas culturais do município.

- Garantir a participação dos artesãos em eventos e feiras públicas e privadas, com a destinação de apoio e fomento.

1.13 Promover as mais variadas formas de acessibilidade, incluindo o uso de tecnologias que facilitem a produção, o consumo e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

1.14 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

1.15 Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio nacional.

1.16 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários que apresentem sistematicamente a realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

1.17 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais.

1.18 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital.

1.19 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura.

1.20 Aperfeiçoamento, regulação e ampliação das políticas de ação afirmativa que objetivam a inserção de grupos sociais vulnerabilizados na vida cultural da cidade, seja na condição de agentes promotores, gestores, criadores e realizadores de bens e serviços culturais; seja na condição de agentes consumidores de bens e serviços culturais de forma equânime e interseccional, conforme características e diagnósticos que lhes sejam próprios

2. Garantia de equipamentos públicos adequados para a pesquisa, formação, criação, produção, fruição de atividades culturais.

2.1 Desenvolver programa de manutenção dos equipamentos públicos culturais existentes, sejam eles administrados pelo Poder Público ou por OSCs (Organizações da Sociedade Civil), primando pela boa conservação dos prédios, do mobiliário e acervos, visando ao melhor atendimento ao cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2.2 Descentralização de equipamentos públicos culturais para as regiões leste, oeste, sul, norte e distritos rurais.

2.3 Dar continuidade ao processo de construção do Teatro Municipal de Londrina (Marco Zero), conforme projeto aprovado e atualizado.

2.4 Promover a formação de uma Comissão Paritária que será responsável por acompanhar a execução do projeto de construção do Teatro Municipal, a qual terá acesso irrestrito a todos os documentos e procedimentos técnicos e administrativos que digam respeito a esta obra. A Comissão será constituída na primeira reunião do Conselho Municipal de Cultura eleito.

2.5 Desenvolver programas de revitalização de equipamentos públicos culturais no município para a preservação do patrimônio histórico e público.

2.6 Garantir recursos orçamentários para a consecução de obras novas e para reformas, revitalizações e manutenção dos próprios municipais.

2.7 Criar programa de apoio à gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimentos e garantindo padrões de qualidade.

2.8 Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis do Município, criando programas para apoiar e estimular o seu uso na realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês e núcleos de produção independente. Mapear e registrar os espaços ociosos, patrimônios públicos e imóveis municipais com potencial para uso cultural em Londrina em prazo de 12 meses. O objetivo é ampliar as possibilidades de ocupação desses locais por meio de projetos de Vilas Culturais, produção artística e iniciativas comunitárias, considerando a vigência deste plano. Busca-se envolver diferentes setores da sociedade e fortalecer a gestão compartilhada dos recursos públicos. Dessa forma, promove-se o acesso à cultura em diversos territórios da cidade.

2.9 Garantir junto ao Contrato de Concessão de Transporte Público de Londrina a destinação de viagens para deslocamento sistemático e periódico de usuários da rede pública escolar e de serviços sociais de todas as regiões do município a equipamentos e eventos culturais realizados no município de Londrina.

CAPÍTULO III

DA SUSTENTABILIDADE

OBJETIVOS:

- I - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- II - Promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura; e
- III - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1. Avançar na qualificação do trabalhador e da trabalhadora da cultura, promovendo a profissionalização do setor.

1.1 Contribuir com as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais.

1.2 Estimular a redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

1.3 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

1.4 Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, cooperativas, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

1.5 Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar.

1.6 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, empreendedorismo, uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

1.7 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

1.8 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

1.9 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural.

1.10 Instituir programas para a formação de agentes culturais.

1.11 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.12 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a garantir a geração sustentável da economia local.

1.13 Estimular a capacitação de educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

1.14 Promover encontros entre os agentes e os gestores culturais para intercâmbio de informações e experiências.

2. Uso de novas tecnologias.

2.1 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental, em favor das atividades culturais.

2.2 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

2.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

2.4 Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e aprimoramento de materiais, técnicas e processos.

2.5 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

2.6 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

3 Fortalecer as políticas integradas entre cultura e turismo, reconhecendo o potencial das atividades culturais como geradoras de emprego, renda e circulação econômica, e a criação de programas de bolsas e residências culturais voltados a artistas, produtores, artesãos e pesquisadores, promovendo trocas regionais e parcerias entre Vilas Culturais, instituições de ensino e espaços independentes

3.1 Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo, gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.

3.2 Estimular a parceria entre os órgãos, gestores e empresários de turismo, no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

3.3 Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, natural, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.

3.4 Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

3.5 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

3.6 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a produção artística e artesanal local, a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

3.7 Estimular programas e parcerias para o reconhecimento da cultura dos povos originários e da população afrodescendente do município de Londrina.

4. Fomentar ações culturais ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente inclusivas, por meio de programas de incentivo e qualificação profissional que valorizem a economia criativa e os saberes tradicionais locais.

4.1 Estabelecer um conjunto de ações articuladas, comprometidas com o meio ambiente e áreas sociais, para a conservação e preservação do patrimônio cultural e de sua promoção, a partir da incorporação de princípios e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, como por exemplo programas de reaproveitamento de resíduos em parcerias com cooperativas, descarte consciente e consumo sustentável de recursos naturais.

4.2 O patrimônio cultural, em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, é um direito fundamental do ser humano, e cabe ao poder público a promoção das condições indispensáveis ao pleno exercício dos direitos culturais.

4.3 Promover a criação, implementação e consolidação de iniciativas, de ações e de empreendimentos capazes de gerar renda e inclusão produtiva, destinados a fomentar a sustentabilidade e a promover a desconcentração dos fluxos de formação, de produção e de difusão cultural.

5. Que os editais de fomento estabeleçam que os projetos apresentem formas de sustentabilidade.

CAPÍTULO IV

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS:

I - Estimular a organização de instâncias consultivas e deliberativas;

II - Manter mecanismos de participação da sociedade civil; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

III - Ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1. Estimular e articular a participação de conselheiras e conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, nos espaços municipais que tratam do processo de formulação, implementação e avaliação do Plano Plurianual (PPAs), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), no que se refere às políticas e ações do município que envolvem a Secretaria Municipal de Cultura, mesmo que em parceria com outras secretarias municipais, promovendo a maior participação social nas políticas orçamentárias culturais

1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa, democrática e a transparência pública.

a) Estimular a integração entre as Vilas Culturais, as Câmaras Setoriais e os coletivos independentes, criando oportunidades para o compartilhamento de metodologias, o uso coletivo de recursos e a formação colaborativa. Promovendo campanhas educativas e de engajamento popular sobre o funcionamento dos conselhos, fóruns e câmaras setoriais de cultura, utilizando linguagens acessíveis, materiais gráficos e mídias comunitárias

b) Criação de comitês, grupos de trabalho e/ou comissões formadas por agentes culturais, em territórios descentralizados da cidade, para o estímulo e a ampliação da participação social nos processos de discussão, implementação e avaliação das políticas culturais próprias do Município e/ou pactuadas com o Estado e a União. Política Nacional de Economia Criativa.

1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, aos cadastrados na plataforma Londrina Cultura, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

1.3 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos. Ampliação das escutas públicas e das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, garantindo inclusive que elas sejam feitas em associações de moradores, vilas, instituições presentes nos territórios, bairros e áreas periféricas

1.4 Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

1.5 Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

indicadores sobre gestão e investimentos públicos. Criar um Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, destinando recurso do orçamento para criação de um sistema próprio que consolide a base de informação dos indicadores de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

1.6 Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com base em indicadores de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural. Com base nestas informações as Câmaras Setoriais realizarão Fóruns anuais para avaliação e possíveis correções nas políticas públicas de cultura e a SMC e CMPC realizarão bianualmente uma Conferência Municipal de Cultura com a mesma finalidade. Parágrafo único: a implantação deste tópico deve ter início 120 dias após a publicação do PMC.

1.7 Manter as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

1.8 Realizar a Conferência Municipal de Cultura a cada 2 (dois) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

1.9 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins.

1.10 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas. Inclusão da cadeira de povos indígenas no Conselho de Cultura.

1.11 Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, junto à Câmara Municipal de Londrina.

1.12 Criar comissão paritária constituída pelo Conselho Municipal de Cultura para detalhamento e planejamento estratégico do Plano Municipal de Cultura, imediatamente após sua aprovação na Câmara Municipal.